



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº 1.125 de 26 de novembro de 2012.

“Altera o inciso I do Art. 5º da Lei 1.100 de 13/12/2011, que estima Receita e Fixa Despesa do Município de Paiva, para o exercício de 2012 e toma outras providências”

A Câmara Municipal de Paiva por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso I do Art. 5º da Lei 1.100 de 13/12/2011, passa a ter a seguinte redação:

“... Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964. “

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos à data de 07 de novembro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva, 26 de novembro de 2012.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG